



*Prefeitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 536/2011

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado a custear as despesas com a aquisição de fardamento para os alunos da Rede Municipal de Ensino desse Município, com a seguinte codificação:

11700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11720 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCAÇÃO

12361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1236100370 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100372.0049- Manutenção das Atividades Custeadas pelo Programa Salário Educação..... R\$ 93.000,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 93.000,00

TOTAL..... R\$ 93.000,00

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11720 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCAÇÃO

12361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1236100370 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100372.0051 - Distribuição de fardamento escolar, material didático e de apoio..... R\$ 93.000,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.32 - Material de Distribuição

Gratuita..... R\$ 93.000,00

TOTAL..... R\$ 93.000,00




*Prefeitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

Art. 3º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, Em 09 de setembro de 2011.

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
PREFEITO